



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.
Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060
peessoal@vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.599, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Autoriza contratação temporária de Operadores de Máquinas.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a contratação por tempo determinado de 02 (dois) operadores de máquinas, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - A contratação dar-se-á por um período de seis meses, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 1º - Os servidores serão contratados através de processo seletivo, e terão as mesmas atribuições e remuneração previstas nos cargos de origem.

§ 2º - Os contratados, na forma da presente Lei, serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Agricultura, na seguinte dotação orçamentária:

Atividade 2012 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura;
Elemento de despesa 31.90.11.01.01.00 – vencimento e vantagens dos Servidores.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Nova do Sul, em 31 de julho de 2018.

JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA
Prefeito Municipal

AGLIBERTO SOUZA RAYMUNDO
Secretário de Administração

Registre-se e publique-se.